



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

camara
- 10072

LEI N.º 474/2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2003

O povo do Município de Araporã, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Araporã para o exercício financeiro de 2003.

Art. 2º - A receita total do Município é estimada no mesmo valor da despesa total, em R\$ 16.780.500,00 (Dezesseis milhões, setecentos e oitenta mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As receitas decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas nas especificações constantes do adendo III, anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1. RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....	R\$ 547.000,00
- Receita de Contribuição.....	R\$ 245.000,00
- Receita Patrimonial.....	R\$ 13.000,00
- Receita Agropecuária	R\$ 8.000,00
- Receita de Serviços.....	R\$ 354.000,00
- Transferências Correntes.....	R\$ 16.525.000,00
- Outras Receitas Correntes .	R\$ 336.000,00
Total das Receitas Correntes.....	R\$ 18.028.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

- 0073
2 33

1.2. RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito.....	R\$ 300.000,00
- Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
- Transferência de Capital.....	R\$ 640.000,00
Total das Receitas de Capital.....	R\$ 1.040.000,00
Dedução Receita do FUNDEF.....	R\$ -2.287.500,00
Total das Receitas Orçamentárias.....	R\$ 16.780.500,00

Art. 4º - A despesa fixada será no mesmo valor da receita prevista.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos nesta Lei, e segundo discriminação constante dos adendos e quadros que acompanham esta presente Lei, por órgãos e funções, são realizadas segundo os seguintes desdobramentos:

1. DESPESA POR FUNÇÕES

- Legislativa	R\$ 1.400.000,00
- Administração	R\$ 3.492.500,00
- Segurança Pública.....	R\$ 60.000,00
- Assistência Social.....	R\$ 819.000,00
- Previdência Social	R\$ 352.500,00
- Saúde.....	R\$ 2.751.000,00
- Trabalho.....	R\$ 282.000,00
- Educação.....	R\$ 2.743.000,00
- Cultura.....	R\$ 10.000,00
- Urbanismo	R\$ 1.532.000,00
- Habitação.....	R\$ 800.000,00
- Saneamento.....	R\$ 825.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

- 0074
3

- Gestão Ambiental	R\$	5.000,00
- Agricultura.....	R\$	595.000,00
- Comércio e Serviços	R\$	296.000,00
- Energia	R\$	80.000,00
- Desporto.....	R\$	10.000,00
- Encargos Especiais.....	R\$	723.000,00
- Reserva de contingência.....	R\$	4.000,00
TOTAL	R\$	16.780.500,00

2 – DESPESA POR FUNÇÕES POR ENTIDADES

2.1 – CÂMARA MUNICIPAL

Legislativa R\$ 1.400.000,00

2.2 – FUMAFE – FUNDAÇÃO MUNICIPAL AMP. FORM. EDUC. ARAPORÃ

Administração R\$ 71.000,00
Trabalho..... R\$ 240.000,00
Total da Fumafe R\$ 311.000,00

2.3 – IMPA – INSTITUTO MUN. PREVIDÊNCIA ARAPORÃ

Administração..... R\$ 127.500,00
Previdência Social..... R\$ 352.500,00
Total do IMPA..... R\$ 480.000,00

3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

- Administração R\$ 3.492.500,00
- Segurança Pública.....R\$ 60.000,00
- Assistência Social..... R\$ 819.000,00
- Saúde.....R\$ 2.751.500,00
- Trabalho.....R\$ 42.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

- 00755

- Educação.....	R\$ 2.743.000,00
- Cultura.....	R\$ 10.000,00
- Urbanismo	R\$ 1.532.000,00
- Habitação.....	R\$ 800.000,00
- Saneamento.....	R\$ 825.000,00
- Gestão Ambiental	R\$ 5.000,00
- Agricultura.....	R\$ 595.000,00
- Comércio e Serviços	R\$ 296.000,00
- Energia	R\$ 80.000,00
- Desporto.....	R\$ 10.000,00
- Encargos Especiais.....	R\$ 723.000,00
- Reserva de Contigência.....	R\$ 4.000,00
Total da Prefeitura Municipal de Araporã.....	R\$ 14.589.500,00

Art. 6º - Fica Criado Reserva de Contigência no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito suplementar nas dotações do orçamento até o limite de 1% (um por cento), da despesa fixada nesta Lei, aplicando os recursos fixados nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 43 da Lei 4.320/64;

II – ajustar, mediante decreto, as dotações dos órgãos que integram o orçamento do Município, sem a alteração do montante das categorias econômicas, não sendo considerado para fins de cômputo no limite autorizado do inciso I deste artigo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Município de Araporã, 18 de Dezembro de 2002.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal